



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**ATA DE GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**

Aos 08 de março de 2022 reuniram-se os membros do grupo de trabalho nomeados pela **PORTARIA Nº 57 DE 07 DE MARÇO DE 2022**, a fim de deliberar sobre a criação e procedimentos a serem adotados para implementação do regime de previdência complementar do Município de Planalto-PR.

Atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 2º de referida portaria, o grupo de trabalho se reuniu no dia de hoje para discutir a legislação pertinente ao caso, bem como analisar o perfil da massa de servidores do Poder Executivo e Legislativo Municipal, tendo sido apresentado referidos documentos para análise, conforme a Lei Municipal nº 2608/2021.

Fora apresentado, também, a íntegra do processo seletivo realizado pelo Município de Pitanga-PR, onde se teve um maior entendimento de todo o procedimento necessário para a realização do Processo Seletivo que irá se instaurar.

Após a análise da documentação, formalizou-se em conjunto minuta de edital do Processo Seletivo, a qual faz parte constante da presente Ata, juntamente com a documentação correlata e os perfis da massa dos servidores.

O Grupo de Trabalho decidiu por encaminhar referida minuta de edital e demais documentos ao Ilustre Prefeito Municipal, para que autorize o prosseguimento dos trabalhos na forma apresentada, bem como para que determine o encaminhamento da documentação ao Departamento de Contabilidade para emissão de Parecer Contábil e ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer sobre a minuta do processo seletivo.

Em atenção ao § 2º da Portaria acima nominada, entendeu-se que a elaboração dos cálculos se dará no momento da apresentação dos documentos por parte das Entidades interessadas, tendo exemplo de contabilização de pontuação na minuta do processo seletivo.


Marcelo Felipe Schmitt

Carla Sabrina Rech Malinski


Oldecir Campos


Aline Labonde


Sandra Andrea Budel


Dilce Maria Hosda


Juliana Scherer Kobs

Felipe De La Cruz Quintana


Marcelo Ribeiro Zimmer


Abrahão Marques

Planalto-PR 07 de março de 2022

0001

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFP

Nº 01/2021 - MUNICÍPIO DE PITANGA

O MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 72/2021 e em observância a Nota Técnica da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pitanga.

1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3. O recebimento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 506, de 20 de agosto de 2021 e alteração pela Portaria nº 565, de 20 de Setembro de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acao-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em pelo menos uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 Local: Protocolo eletrônico através do e-mail: prev.complementar@pitanga.pr.gov.br

4.2 Solicitar comprovante de recebimento do e-mail

4.3 Recebimento das Propostas: até as 23h59 do dia 07/11/2021.

4.4 Análise da documentação e propostas: Às 09h do dia 08/11/2021, na sede da prefeitura municipal de Pitanga.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data e horário indicados no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 Declaração de que não foi considerado inidônea por ato da administração pública qualquer

esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, e encaminhamento da proposta;

5.5.2 Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.

5.5.2.1 Declaração datada e assinada pelo dirigente proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

5.5.2.2 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.3 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.5.2.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentem em desconformidade com este Edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% nos termos do disposto no § 2º do Art. 16º da Lei Complementar Municipal nº 72/2021.

5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.

5.5.3 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas.

5.6 Minuta de Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios da EFPC e Regulamento do Plano na Modalidade de Contribuição Definida.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser encaminhados no endereço eletrônico da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa: prev.complementar@pitanga.pr.gov.br, com identificação do assunto "Processo de Seleção de EFPC", onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato PDF (*Portable Document Format*).

6.2 No "corpo" do e-mail deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: **Secretaria Geral de Coordenação Administrativa / Processo de Seleção 01/2021 EFPC**.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar às proponentes informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

6.5 As propostas serão abertas pelo Grupo de Trabalho em sessão pública previamente designada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas na Lei 8.666/93, no Art. 109, §6º, no que couber.

7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) dias

úteis, a contar da intimação da decisão.

7.2.1 Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal e poderá ser apresentado de forma expressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Pitanga, endereçados à "Secretaria Geral de Coordenação Administrativa / Processo de Seleção 01/2021 EFPC", durante o horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou de forma digital pelo endereço eletrônico da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa: prev.complentar@pitanga.pr.gov.br, com identificação do assunto "Processo de Seleção 01/2021 EFPC", onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato PDF (*Portable Document Format*).

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de Trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalhos e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do município, sendo este e o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.

7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Pitanga, referência julho de 2021:

Identificação do Ente Federado: **PITANGA/PR**

Alíquota Patronal no RPPS: 15,25%

	EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Quantidade de Servidores Ativos (30/07/21)	627
Salário médio (30/07/21)	R\$ 2.466,21
Folha Total (30/07/21)	R\$ 1.546.313,04
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	Impedimento de reposição anual de acordo com a Lei Complementar 173/2020
Quantidade de Servidores acima do teto	35
Remuneração média dos estatutários acima do teto	R\$ 8.951,61
Quantidade de Servidores abaixo do teto	592
% Quantidade de servidores abaixo do teto	94,42 %
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R\$ 2.082,78
Reposição	Através de Concurso
Alíquota Patronal definida na Lei do RPC	8,50 %
Base de contribuição patronal para o RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R\$ 88.131,43
Lei de instituição do RPC	Lei Complementar nº 72/2021
Migração dos atuais servidores	Pendente de Regularização (em até 180 dias da instituição do RPC)

Fonte: Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitanga em 31 de julho de 2021.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

9.1. O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 506, de 20 de Agosto de 2021, e alteração pela Portaria nº 565, de 20 de Setembro de 2021, será encarregado de participar das diversas etapas de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) dos servidores públicos do Município de Pitanga, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Grupo de Trabalho do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

10.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

10.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020. Também será considerada a estrutura de governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva da EFPC.

10.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo e documentos oficiais.

10.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento das despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

10.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

10.3 Caso haja empate entre as propostas, será classificada a proposta com o maior valor, nos seguintes critérios, seguindo a ordem:

- a) Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC;
- b) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020;
- c) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2020.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Pitanga/PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3646-1122, ramal 28.

Pitanga, 18 de Outubro de 2021.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

A

Comissão de Seleção

Ref.: Processo Seletivo Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliado(a) / estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Pitanga.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

1.1 Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Taxa Acumulada no Período % a.a.	

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
---	-----------

Até 20,00%	10
De 20,01% a 40,00%	20
De 40,01% a 60,00%	30
De 60,01% a 90,00%	40
Acima de 90,01%	50

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020: _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2020: _____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.2 Fator b) Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

(i) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		Pontuação
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

b) Informar os anos de experiência da EFPC: _____

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

(iv) Condições Econômicas da Proposta

2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de Carregamento: _____

a) Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração: _____

b) Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:

c) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2020: _____.

d) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
---	------------------

Acima de R\$ 2.000	0
De 1.500 a 1.999	5
De 1.000 a 1.499	10
De 500 a 999	15
Menor que 500	20

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____.

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

f) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

(v) Plano de Benefícios

3.1 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

a) Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada, etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes (atendimento individualizado com análise de caso concreto)	Pontuação
--	------------------

Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

- (ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Cumulativos	a) Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.2 Fator b) Benefícios de Risco

- (i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

4. Informações Complementares

Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Pitanga, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Entidade**

	EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Quantidade de servidores ativos (28/02/2022)	337
Salário médio (28/02/2022)	R\$ 2.583,84
Folha Total (28/02/2022)	R\$ 1.204.450,92 (somente efetivos) R\$ 1.365.142,84 (com pss – emprego publicado e cons. Tutelar)
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	Reposição de acordo com o INPC Impedimento de reposição anual Lei Complementar 173/2020
Quantidade de Servidores acima do teto	17
Remuneração média dos estatutários acima do teto	R\$ 9.300,42
Quantidade de Servidores abaixo do Teto	320
% Quantidade de servidores abaixo do teto	94,95%
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R\$ 2.227,02
Reposição	Através de Concurso Público
Alíquota Patronal definida na Lei de RPC	7,50%
Base de contribuição patronal para o RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R\$ 37.624,41
Lei de Instituição do RPC	Lei Ordinária nº 2608 /2021
Migração dos atuais servidores	Pendente de Regularização (até 180 dias da instituição do RPC)
Alíquota Patronal RPPS: 14%	

1. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO

	EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Quantidade de servidores ativos (28/02/2022)	03
Salario médio (28/02/2022)	R\$ 8.019,67
Folha Total (28/02/2022)	R\$ 24.059,01 (somente efetivos)
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	Reposição de acordo com o INPC Impedimento de reposição anual Lei Complementar 173/2020
Quantidade de Servidores acima do teto	02
Remuneração média dos estatutários acima do teto	R\$ 10.390,87
Quantidade de Servidores abaixo do Teto	01
% Quantidade de servidores abaixo do teto	33.33%
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R\$ 3.277,27
Reposição	Através de Concurso Publico
Aliquota Patronal definida na Lei de RPC	7,50%
Base de contribuição patronal para o RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R\$ 6.607,30
Lei de Instituição do RPC	Lei Ordinária nº 2608 /2021
Migração dos atuais servidores	Pendente de Regularização (até 180 dias da instituição do RPC)

Aliquota Patronal RPPS: 14%

Câmara Municipal de Planalto - PR

a)

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Vencimento	Sexo	Vencimento Acima do Teto
44-1	Marcelo Ribeiro Zimmer	Contador	11/01/2011	10.390,87	Masculino	3.303,65
48-1	Fernanda Diesel Rup	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/2011	3.277,27	Feminino	0,00
49-1	Felipe De La Cruz Quintana	Procurador Jurídico	14/02/2011	10.390,87	Masculino	3.303,65
						6.607,30

b)

Prcentagem do Total	
02 Servidores do total de 03	66,66%

	Número	%
Feminino	1	33,33
Masculino	2	66,66

c)

Quant.	Cargo	Remuneração Média	% do nº total
1	Contador	10.390,87	50
1	Procurador Jurídico	10.390,87	50
2			

d)

Servidores Abaixo do Teto	
Quant.	Remuneração Média
1	3.303,65

e)

Idade Média/Totalde Servidores
39 anos

f)

Base de Calculo - RPPS	
Até o Teto	Acima do Teto
14.174,44	6.607,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2631 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 2631 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, em 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º Com o reajuste previsto no Art. 1º, desta Lei, os níveis de vencimentos a que se refere no Art. 9º, da Lei Municipal 2.337 de 27 de abril de 2018, passa a vigorar nos termos da tabela do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AUTORES:

MAURI KRIELOW ADENISE CARLINI
Presidente Secretária

ABRAHÃO MARQUES PAULO M. WILDGRUBE
Vice Presidente Segundo Secretário

ANEXO I

**TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO,
ESTADO DO PARANÁ – VALORES INICIAIS**

NÍVEL DE VENCIMENTO	VALOR INICIAL
N1	R\$ 2.141,64
N2	R\$ 3.149,47
N3	R\$ 4.031,31
N4	R\$ 5.291,10
N5	R\$ 6.172,95

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: CAC510B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2022. Edição 2438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III

QUADRO DE INDICATIVOS SALARIAIS E DE NÚMERO DE VAGAS

• GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE

Classe	Denominação	GO	Quantidade	Carga Horária	NV
GE-I	Contador	GE	001	40hrs/sem	N5
GE-II	Procurador Legislativo	GE	001	20hrs/sem	N5
GE-III	Oficial Administrativo	GE	001	40hrs/sem	N3
GE-IV	Agente Administrativo	GE	001	40hrs/sem	N2

• GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF

Classe	Denominação	GO	Quantidade	Carga Horária	NV
GF-I	Motorista	GF	001	40hrs/sem	N2
GF-II	Auxiliar de Serviços Gerais	GF	001	30hrs/sem	N1

• GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO – GC

Classe	Denominação	GO	Quantidade	Carga Horária	NV
GC-I	Diretor Administrativo	GC	001	40hrs/sem	N5
GC-II	Assessor da Presidência	GC	001	40hrs/sem	N3
GC-III	Assessor das Comissões	GC	001	40hrs/sem	N3
GC-IV	Assessor Jurídico da Presidência	GC	001	40hrs/sem	N4
GC-V	Assessor de Apoio Legislativo	GC	001	40hrs/sem	N2

Nível Salarial	QTDE	PV*	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		FV*									
N1	1	I	R\$ 2.141,64	R\$ 2.248,72	R\$ 2.361,16	R\$ 2.479,22	R\$ 2.603,18	R\$ 2.733,34	R\$ 2.870,00	R\$ 3.013,50	R\$ 3.164,18
		II	R\$ 2.355,80	R\$ 2.473,59	R\$ 2.597,27	R\$ 2.727,14	R\$ 2.863,49	R\$ 3.006,67	R\$ 3.157,00	R\$ 3.314,85	R\$ 3.480,60
		III	R\$ 2.591,38	R\$ 2.720,95	R\$ 2.857,00	R\$ 2.999,85	R\$ 3.149,84	R\$ 3.307,34	R\$ 3.472,70	R\$ 3.646,34	R\$ 3.828,65
		IV	R\$ 2.980,09	R\$ 3.129,10	R\$ 3.285,55	R\$ 3.449,83	R\$ 3.622,32	R\$ 3.803,44	R\$ 3.993,61	R\$ 4.193,29	R\$ 4.402,95
		V	R\$ 3.576,11	R\$ 3.754,92	R\$ 3.942,66	R\$ 4.139,79	R\$ 4.346,78	R\$ 4.564,12	R\$ 4.792,33	R\$ 5.031,95	R\$ 5.283,54

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
		FV*									
N1	1	I	R\$ 3.322,39	R\$ 3.488,51	R\$ 3.662,93	R\$ 3.846,08	R\$ 4.038,38	R\$ 4.240,30	R\$ 4.452,32	R\$ 4.674,93	R\$ 4.908,68
		II	R\$ 3.654,63	R\$ 3.837,36	R\$ 4.029,22	R\$ 4.230,69	R\$ 4.442,22	R\$ 4.664,33	R\$ 4.897,55	R\$ 5.142,42	R\$ 5.399,55
		III	R\$ 4.020,09	R\$ 4.221,09	R\$ 4.432,15	R\$ 4.653,75	R\$ 4.886,44	R\$ 5.130,76	R\$ 5.387,30	R\$ 5.656,67	R\$ 5.939,50
		IV	R\$ 4.623,10	R\$ 4.854,26	R\$ 5.096,97	R\$ 5.351,82	R\$ 5.619,41	R\$ 5.900,38	R\$ 6.195,40	R\$ 6.505,17	R\$ 6.830,43
		V	R\$ 5.547,72	R\$ 5.825,11	R\$ 6.116,36	R\$ 6.422,18	R\$ 6.743,29	R\$ 7.080,45	R\$ 7.434,48	R\$ 7.806,20	R\$ 8.196,51

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		FV*									
N2	1	I	R\$ 3.149,47	R\$ 3.306,94	R\$ 3.472,29	R\$ 3.645,91	R\$ 3.828,20	R\$ 4.019,61	R\$ 4.220,59	R\$ 4.431,62	R\$ 4.653,20
		II	R\$ 3.464,42	R\$ 3.637,64	R\$ 3.819,52	R\$ 4.010,50	R\$ 4.211,02	R\$ 4.421,57	R\$ 4.642,65	R\$ 4.874,78	R\$ 5.118,52
		III	R\$ 3.810,86	R\$ 4.001,40	R\$ 4.201,47	R\$ 4.411,55	R\$ 4.632,12	R\$ 4.863,73	R\$ 5.106,92	R\$ 5.362,26	R\$ 5.630,37
		IV	R\$ 4.382,49	R\$ 4.601,61	R\$ 4.831,69	R\$ 5.073,28	R\$ 5.326,94	R\$ 5.593,29	R\$ 5.872,95	R\$ 6.166,60	R\$ 6.474,93
		V	R\$ 5.258,99	R\$ 5.521,93	R\$ 5.798,03	R\$ 6.087,93	R\$ 6.392,33	R\$ 6.711,95	R\$ 7.047,54	R\$ 7.399,92	R\$ 7.769,92

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
		FV*									
N2	1	I	R\$ 4.885,86	R\$ 5.130,15	R\$ 5.386,66	R\$ 5.656,00	R\$ 5.938,80	R\$ 6.235,74	R\$ 6.547,52	R\$ 6.874,90	R\$ 7.218,64
		II	R\$ 5.374,45	R\$ 5.643,17	R\$ 5.925,33	R\$ 6.221,60	R\$ 6.532,67	R\$ 6.859,31	R\$ 7.202,27	R\$ 7.562,39	R\$ 7.940,51
		III	R\$ 5.911,89	R\$ 6.207,49	R\$ 6.517,86	R\$ 6.843,75	R\$ 7.185,94	R\$ 7.545,24	R\$ 7.922,50	R\$ 8.318,63	R\$ 8.734,56
		IV	R\$ 6.798,68	R\$ 7.138,61	R\$ 7.495,54	R\$ 7.870,32	R\$ 8.263,83	R\$ 8.677,03	R\$ 9.110,88	R\$ 9.566,42	R\$ 10.044,74
		V	R\$ 8.158,41	R\$ 8.566,33	R\$ 8.994,65	R\$ 9.444,38	R\$ 9.916,60	R\$ 10.412,43	R\$ 10.933,05	R\$ 11.479,70	R\$ 12.053,69

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		FV*									
N3	1	I	R\$ 4.031,32	R\$ 4.232,89	R\$ 4.444,53	R\$ 4.666,76	R\$ 4.900,09	R\$ 5.145,10	R\$ 5.402,35	R\$ 5.672,47	R\$ 5.956,10
		II	R\$ 4.434,45	R\$ 4.656,17	R\$ 4.888,98	R\$ 5.133,43	R\$ 5.390,10	R\$ 5.659,61	R\$ 5.942,59	R\$ 6.239,72	R\$ 6.551,71
		III	R\$ 4.877,90	R\$ 5.121,79	R\$ 5.377,88	R\$ 5.646,78	R\$ 5.929,11	R\$ 6.225,57	R\$ 6.536,85	R\$ 6.863,69	R\$ 7.206,88
		IV	R\$ 5.609,58	R\$ 5.890,06	R\$ 6.184,56	R\$ 6.493,79	R\$ 6.818,48	R\$ 7.159,41	R\$ 7.517,38	R\$ 7.893,24	R\$ 8.287,91
		V	R\$ 6.731,50	R\$ 7.068,07	R\$ 7.421,48	R\$ 7.792,55	R\$ 8.182,18	R\$ 8.591,29	R\$ 9.020,85	R\$ 9.471,89	R\$ 9.945,49

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
		FV*									
N3	1	I	R\$ 6.253,90	R\$ 6.566,60	R\$ 6.894,93	R\$ 7.239,67	R\$ 7.601,66	R\$ 7.981,74	R\$ 8.380,82	R\$ 8.799,87	R\$ 9.239,86
		II	R\$ 6.879,29	R\$ 7.223,26	R\$ 7.584,42	R\$ 7.963,64	R\$ 8.361,82	R\$ 8.779,91	R\$ 9.218,91	R\$ 9.679,85	R\$ 10.163,85
		III	R\$ 7.567,22	R\$ 7.945,58	R\$ 8.342,86	R\$ 8.760,00	R\$ 9.198,00	R\$ 9.657,90	R\$ 10.140,80	R\$ 10.647,84	R\$ 11.180,23
		IV	R\$ 8.702,30	R\$ 9.137,42	R\$ 9.594,29	R\$ 10.074,00	R\$ 10.577,70	R\$ 11.106,59	R\$ 11.661,92	R\$ 12.245,01	R\$ 12.857,26
		V	R\$ 10.442,76	R\$ 10.964,90	R\$ 11.513,15	R\$ 12.088,80	R\$ 12.693,24	R\$ 13.327,91	R\$ 13.994,30	R\$ 14.694,02	R\$ 15.428,72

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		FV*									
N4	1	I	R\$ 5.291,11	R\$ 5.555,67	R\$ 5.833,45	R\$ 6.125,12	R\$ 6.431,38	R\$ 6.752,95	R\$ 7.090,59	R\$ 7.445,12	R\$ 7.817,38
		II	R\$ 5.820,22	R\$ 6.111,23	R\$ 6.416,79	R\$ 6.737,63	R\$ 7.074,52	R\$ 7.428,24	R\$ 7.799,65	R\$ 8.189,64	R\$ 8.599,12
		III	R\$ 6.402,24	R\$ 6.722,36	R\$ 7.058,47	R\$ 7.411,40	R\$ 7.781,97	R\$ 8.171,06	R\$ 8.579,62	R\$ 9.008,60	R\$ 9.459,03
		IV	R\$ 7.362,58	R\$ 7.730,71	R\$ 8.117,24	R\$ 8.523,11	R\$ 8.949,26	R\$ 9.396,72	R\$ 9.866,56	R\$ 10.359,89	R\$ 10.877,88
		V	R\$ 8.835,10	R\$ 9.276,85	R\$ 9.740,69	R\$ 10.227,73	R\$ 10.739,11	R\$ 11.276,07	R\$ 11.839,87	R\$ 12.431,87	R\$ 13.053,46

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
		FV*									
N4	1	I	R\$ 8.208,25	R\$ 8.618,66	R\$ 9.049,59	R\$ 9.502,07	R\$ 9.977,18	R\$ 10.476,04	R\$ 10.999,84	R\$ 11.549,83	R\$ 12.127,32
		II	R\$ 9.029,07	R\$ 9.480,53	R\$ 9.954,55	R\$ 10.452,28	R\$ 10.974,89	R\$ 11.523,64	R\$ 12.099,82	R\$ 12.704,81	R\$ 13.340,05
		III	R\$ 9.931,98	R\$ 10.428,58	R\$ 10.950,01	R\$ 11.497,51	R\$ 12.072,38	R\$ 12.676,00	R\$ 13.309,80	R\$ 13.975,29	R\$ 14.674,06
		IV	R\$ 11.421,78	R\$ 11.992,87	R\$ 12.592,51	R\$ 13.222,14	R\$ 13.883,24	R\$ 14.577,40	R\$ 15.306,27	R\$ 16.071,59	R\$ 16.875,17
		V	R\$ 13.706,13	R\$ 14.391,44	R\$ 15.111,01	R\$ 15.866,56	R\$ 16.659,89	R\$ 17.492,88	R\$ 18.367,53	R\$ 19.285,91	R\$ 20.250,20

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível Salarial	QTDE	PV*	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		FV*									
N5	1	I	R\$ 6.172,96	R\$ 6.481,61	R\$ 6.805,69	R\$ 7.145,97	R\$ 7.503,27	R\$ 7.878,44	R\$ 8.272,36	R\$ 8.685,97	R\$ 9.120,27
		II	R\$ 6.790,26	R\$ 7.129,77	R\$ 7.486,26	R\$ 7.860,57	R\$ 8.253,60	R\$ 8.666,28	R\$ 9.099,59	R\$ 9.554,57	R\$ 10.032,30
		III	R\$ 7.469,28	R\$ 7.842,75	R\$ 8.234,88	R\$ 8.646,63	R\$ 9.078,96	R\$ 9.532,91	R\$ 10.009,55	R\$ 10.510,03	R\$ 11.035,53
		IV	R\$ 8.589,67	R\$ 9.019,16	R\$ 9.470,12	R\$ 9.943,62	R\$ 10.440,80	R\$ 10.962,84	R\$ 11.510,98	R\$ 12.086,53	R\$ 12.690,86
		V	R\$ 10.307,61	R\$ 10.822,99	R\$ 11.364,14	R\$ 11.932,35	R\$ 12.528,96	R\$ 13.155,41	R\$ 13.813,18	R\$ 14.503,84	R\$ 15.229,03

*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)

*FV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)

Nível	Salari	QTDE	*PV: PADRÃO DE VENCIMENTOS (Promoção Horizontal)										*PV: FAIXA DE VENCIMENTOS (Promoção Vertical)										
			PV*	FV*	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
NS	1	I	R\$ 9.576,29	R\$ 10.055,10	R\$ 10.557,86	R\$ 11.085,75	R\$ 11.640,04	R\$ 12.222,04	R\$ 12.833,14	R\$ 13.474,80	R\$ 14.148,54	R\$ 9.576,29	R\$ 10.055,10	R\$ 10.557,86	R\$ 11.085,75	R\$ 11.640,04	R\$ 12.222,04	R\$ 12.833,14	R\$ 13.474,80	R\$ 14.148,54	R\$ 14.822,28	R\$ 15.563,39	
		II	R\$ 10.533,92	R\$ 11.060,61	R\$ 11.613,64	R\$ 12.194,32	R\$ 12.804,04	R\$ 13.444,24	R\$ 14.116,45	R\$ 14.822,28	R\$ 15.563,39	R\$ 16.304,50	R\$ 10.533,92	R\$ 11.060,61	R\$ 11.613,64	R\$ 12.194,32	R\$ 12.804,04	R\$ 13.444,24	R\$ 14.116,45	R\$ 14.822,28	R\$ 15.563,39	R\$ 16.304,50	
		III	R\$ 11.587,31	R\$ 12.166,67	R\$ 12.775,01	R\$ 13.413,76	R\$ 14.084,44	R\$ 14.788,67	R\$ 15.528,10	R\$ 16.304,50	R\$ 17.119,73	R\$ 17.975,96	R\$ 11.587,31	R\$ 12.166,67	R\$ 12.775,01	R\$ 13.413,76	R\$ 14.084,44	R\$ 14.788,67	R\$ 15.528,10	R\$ 16.304,50	R\$ 17.119,73	R\$ 17.975,96	R\$ 18.750,18
		IV	R\$ 13.325,40	R\$ 13.991,67	R\$ 14.691,26	R\$ 15.425,82	R\$ 16.197,11	R\$ 17.006,97	R\$ 17.857,31	R\$ 18.750,18	R\$ 19.687,69	R\$ 20.618,92	R\$ 13.325,40	R\$ 13.991,67	R\$ 14.691,26	R\$ 15.425,82	R\$ 16.197,11	R\$ 17.006,97	R\$ 17.857,31	R\$ 18.750,18	R\$ 19.687,69	R\$ 20.618,92	R\$ 21.428,78
		V	R\$ 15.990,48	R\$ 16.790,01	R\$ 17.629,51	R\$ 18.510,98	R\$ 19.436,53	R\$ 20.408,36	R\$ 21.428,78	R\$ 22.500,22	R\$ 23.625,23	R\$ 24.766,92	R\$ 15.990,48	R\$ 16.790,01	R\$ 17.629,51	R\$ 18.510,98	R\$ 19.436,53	R\$ 20.408,36	R\$ 21.428,78	R\$ 22.500,22	R\$ 23.625,23	R\$ 24.766,92	R\$ 25.941,93



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-81001 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

À Secretaria de Administração:

Referente a Edital para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

O presente tem por objetivo apresentar as informações solicitadas pela Secretaria de Administração, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022, onde o município de Planalto está Credenciando Entidades para Administrar o Plano de Benefícios Previdenciários dos servidores do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos do quadro efetivos.

Examinando o Edital do Processo Seletivo nº 01/2022, com data de 10 de fevereiro de 2022, se faz necessário afirmar que o Município de Planalto não terá custos financeiros com a contratação, havendo apenas a contribuição previdenciária a ser paga, a qual já encontra-se definida em lei.

Planalto-Pr., 10 de Março de 2022.

JONES ROBERTO Assinado de forma digital
por JONES ROBERTO
KINNER:7227771 KINNER:72277718904
8904 Dados: 2022.03.11
11:06:09 -03'00'

JONES ROBERTO KINNER
CRC/PR 046337/O



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de março de 2022.

Parecer Jurídico

De: Procuradoria Jurídica

Para: PREFEITO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto:	Seleção de Entidade Fechada de Previdência
Solicitante(s):	Secretário de Administração
Interessada(s):	Marcelo Felipe Schmitt
Protocolo/Data:	Ofício encaminhado ao procurador em 11/03/2022

PROCESSO SELETIVO N° 01/2022 - MUNICÍPIO DE PLANALTO

I - RELATÓRIO

Após análise da minuta do edital de processo seletivo que visa escolher a entidade para gerenciar os recursos do regime de previdência complementar dos servidores públicos no âmbito do Município de Planalto, exaramos o presente parecer jurídico. Versa a consulta sobre a análise da minuta do edital para a contratação de entidade fechada de previdência complementar, para a seleção de entidades interessadas na administração do plano de benefícios previdenciários complementares para os servidores efetivos do Município.

A autorização no âmbito local foi instituída pela Lei Municipal n° 2608/2021, visando a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC), em cumprimento ao dever contido na Emenda Constitucional n° 103/2019.

O início do processo foi marcado pela criação do Grupo de Trabalho, constituído através da Portaria n° 57, de 07 de março de 2022, o qual formalizou a minuta de Edital do Processo Seletivo, juntamente com a documentação correlata e os perfis da massa dos servidores públicos efetivos do Município de Planalto.

É cediço que o processo de seleção dar-se-á por meio da oferta de planos de benefícios previdenciários complementares na modalidade contribuição definida, os quais devem ser, na forma prevista no § 15 do art. 40 da Constituição, "efetivados por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar".

Ao exposto, a escolha se dará através da realização de um processo seletivo para a contratação de Entidade de Previdência Complementar para administrar os planos de benefícios a serem oferecidos aos servidores municipais, descartando-se a criação de uma entidade própria, o que seria mais oneroso para os cofres municipais.

Saliente-se que há previsão na minuta do edital, critérios técnicos e objetivos, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, nos termos editalícios dispostos no item 10.2 e seguintes e na proposta técnica ao Anexo I.

Eis o relatório, em apertada síntese.

2. - DA FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que o Poder Executivo visa instituir, no âmbito local, o Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição. A autorização para tanto decorre do contido na Lei Municipal nº 2608/2021.

De fato, a Emenda Constitucional nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, estabeleceu, em seu artigo 9º, § 6º, o prazo de 2 (dois) anos para a instituição do referido regime de Previdência Complementar.

Com efeito, é cediço que a simples promulgação da Lei Municipal autorizando a implementação do Regime de Previdência complementar não é suficiente para o cumprimento do disposto na referida emenda, uma vez que a efetiva instituição ocorre a partir da real oferta de plano ou planos de benefícios previdenciários complementares aos servidores municipais.

Conforme previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 109/01, para que ocorra a oferta de plano de benefícios, é necessário que haja uma entidade de previdência complementar operadora do referido plano:

Art. 2º O regime de previdência complementar é operado por entidades de previdência complementar que tem por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma desta Lei Complementar.

Assim, a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 tornou obrigatória a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC pelos Entes Federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Nos moldes da orientação apresentada pela ATRICON, não há, no sistema jurídico nacional, uma forma expressa para o Ente Federado realizar a contratação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC quando

da instituição, por lei, do Regime de Previdência Complementar, exigida pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

O processo de seleção da EFPC, embora tenha proximidade com o procedimento de Inexigibilidade, não se enquadra na Lei de Licitações, portanto, não havendo que se falem processo licitatório, mas sim em processo de seleção, alicerçado nos princípios constitucionais de uma contratação pública, cujo resultado seja a escolha de entidade que demonstre conhecimento e capacidades para a gestão dos passivos e ativos do regime de previdência complementar.

No que diz respeito ao processo seletivo, o próprio Guia traz os aspectos mínimos a serem levados em consideração, fazendo-se necessário seja garantido a observância dos princípios que regem a administração pública, dentre os quais se destacam, no presente caso, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade, aplicando-se um processo de seleção público com instrução processual diligente e devidamente motivado.

57. Os princípios da impessoalidade e publicidade serão observados necessariamente pelo acolhimento e recebimento de diferentes propostas. 58. Não há como se estabelecer o formato exato para a seleção, uma vez que a legislação é silente neste aspecto. No entanto, o processo de escolha pode envolver os seguintes expedientes:

*a) **Publicação de edital/termo para que as EFPC apresentem propostas especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano e contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas Entidades;***

*b) **econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao Ente;***

*c) **Motivação da escolha de determinada entidade em face das demais propostas apresentadas.***

*59. **A recomendação é que o processo esteja minimamente instruído com aspectos relevantes como:***

- *avaliação do processo de governança e experiência técnica das entidades;*
- *a comprovação da qualificação da diretoria e demais responsáveis pela gestão da entidade;*
- *o histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios, a política de investimento e o desempenho da EFPC;*
- *a análise da estrutura de custeio da entidade;*
- *os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;*
- *análise da economicidade da proposta escolhida, sendo o Ente capaz de comparar e simular as diferentes propostas apresentadas bem como solicitar que a EFPC torne transparentes todos os custos, inclusive o da gestão de ativos.*

*60. **Sobre este último ponto, destaca-se que, ao final de 2019, foi constituído grupo de trabalho no âmbito do CNPC e coordenado pela Secretaria de***

Previdência que apresentou, dentre outros temas, o Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos com orientações para a implantação em que se destaca critérios mínimos a serem observados pelos Entes na escolha de uma EFPC: A título de recomendação, seria oportuno que a Secretaria de Previdência realizasse maior detalhamento neste Guia dos critérios a serem observados como forma de melhor orientar os Entes neste processo de escolha, indicando meios de ateste de aspectos relacionados à experiência, qualificação e boas práticas de governança que devem ser observados no processo de escolha da EFPC. (GRIFEI).

Não se tratando de processo licitatório, em tese, não há obrigatoriedade da aprovação da minuta do edital pela Assessoria Jurídica do ente. Todavia, em relação à minuta do convênio de adesão, entende-se que deverá ser previamente analisada antes de sua formalização.

A respeito dos prazos de duração do convênio, segundo a recomendação da ATRICON, o adequado é a formalização por prazo indeterminado, considerando as características dos planos que envolvem investimentos em longo prazo.

47. *Já concluímos em outras linhas que, por serem normas específicas, são aptas a regular a forma do negócio jurídico de interesse a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CGPC 08, de 19 de fevereiro de 2004. Esses normativos se estruturam em torno da noção de prazo indeterminado para a vigência dos convênios de adesão, sendo, cláusula razoável a se contemplar. Tal se dá a despeito da norma geral, que veda expressamente tal possibilidade (art. 57, § 3º, da Lei 8.66/1993), tolerando-os que a duração se estenda pelo prazo máximo de até 60 meses.*

48. *Não poderia se aceitar diversamente, uma vez que as características dos planos de previdência complementar envolvem investimentos de longo prazo, custeio administrativo estimado atuarialmente, tornando inadequada a comparação de planos de horizontes tão curtos, como 60 meses. A natureza previdenciária requer previsibilidade e prazo elástico nos contratos, seja no Regime Geral de Previdência Social, nos Regimes Próprios de Previdência Social e no Regime de Previdência Complementar.*

49. *Impõe-se concluir mais uma vez que predomina a regulamentação estabelecida pela legislação do Regime de Previdência Complementar, e que esta preconiza o prazo indeterminado da relação jurídica entre a EFPC e o patrocinador público.*

50. *Tal indeterminação de prazo, anote-se, não inviabiliza a rescisão do convênio de adesão com a EFPC, desfazimento este regulamentado na possibilidade de transferência de gerenciamento do plano para outra EFPC, por prerrogativa do patrocinadora qualquer tempo. Essa operação é disciplinada pela Resolução CNPC 25, de 13 de setembro de 2017.*

Observa-se que se faz presente nos documentos que instruem o processo e na minuta do edital as informações sobre as características do ente e da massa de servidores, do potencial de ingresso no RPC e da remuneração média desses servidores e dos impactos esperados no RPPS decorrentes da implantação, de acordo com a recomendação do item 56 da Nota 0001/2021 – ATRICON.

Da análise do edital em contraste com o guia elaborado pela própria Secretaria da Previdência, que traça os critérios e condições mínimas a serem observadas para a escolha da entidade, observa-se que há a adequada observância aos princípios acima elencados, fazendo-se necessário que o processo seletivo a ser realizado os continue respeitando, com a devida publicidade aos atos praticados e com a impessoalidade como norteadora da avaliação das entidades proponentes.

Nesse mesmo sentido, faz-se necessária a publicação do presente edital, que contém todas as características de um processo seletivo, garantindo-se aos participantes a observância de critérios objetivos, claros, relevantes à satisfação do interesse público e à preservação dos interesses do Município de Planalto.

Os demais aspectos quanto a qualificação técnica e propostas, obrigações, prazos de entrega e qualificação são critérios definidos pela comissão que conduz o processo seletivo, os quais recomenda-se atendam o modelo proposto pela Secretaria de Previdência.

Faz-se presente a previsão de recursos, com analogia a Lei nº 8.666/93 - item 7 da minuta do Edital.

A Administração tem o dever de proceder à abertura a um procedimento administrativo devidamente autuado com o número de protocolo referenciado, no qual deverá ser juntada a documentação pertinente ao processo de seleção. Logo, o processo de seleção deverá ser devidamente protocolado e autuado.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o presente edital de processo seletivo, para a escolha da entidade que irá gerir os recursos do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais de Planalto, encontra-se dentro dos parâmetros e seguindo os requisitos mínimos, em vista de que:

i) Somente estarão aptas a participar entidades fechadas de previdência complementar devidamente autorizadas a operar planos de benefícios destinados a servidores públicos pelos órgãos competentes, na forma prevista nas Leis Complementares nº 108/01 e nº 109/01;

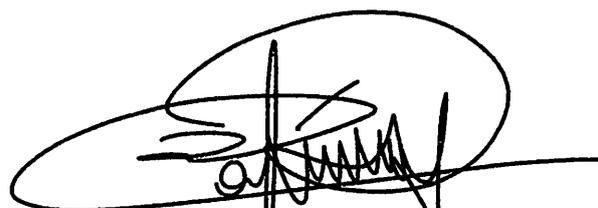
ii) Os critérios de seleção levam em conta os aspectos mínimos previstos pelo Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, quais sejam, a) Capacitação técnica; b) Condições econômicas da proposta; e c) Plano de benefícios;

iii) O Edital observou os princípios norteadores da administração pública, em especial aqueles insculpidos no caput do artigo 37, assegurando a impessoalidade e publicidade dos atos praticados.

Para a plena satisfação das condições acima, ainda se verificou a efetiva criação de um grupo de trabalho com a missão de atuar como uma comissão julgadora, com características de processo seletivo.

Posteriormente, ao processo seletivo deverá decorrer a celebração de um Convênio de Adesão, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 109/01, Lei Municipal nº 2608/2021, e demais normativos aplicados ao regime de Previdência Complementar, a ser publicado pelo Município.

É o parecer.



Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010
Advogado – OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede administrativa na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, na cidade de Planalto - PR, neste ato representado por seu Prefeito LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, residente na cidade de Planalto, Estado do Paraná, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 2608/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Planalto.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria 57/2022.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocínada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão recebidas do dia 14/03/2022 até o dia 30/03/2022, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, situada na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.

5.5.2 **Proposta Técnica** contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.

5.5.2.1 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

5.5.2.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

5.5.2.3 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

5.5.2.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal 2608/2021.

5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.

5.5.3 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Planalto.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

6.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública previamente designada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

7.2.1 Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.

7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

	EXECUTIVO
Quantidade de servidores ativos (28/02/2022)	337
Salário médio (28/02/2022)	R\$ 2.583,84
Folha Total (28/02/2022)	R\$ 1.204.450,92 (somente efetivos) R\$ 1.365.142,84 (com pss – emprego publicado e cons. Tutelar)
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	Reposição de acordo com o INPC Impedimento de reposição anual Lei Complementar 173/2020
Quantidade de Servidores acima do teto	17
Remuneração média dos estatutários acima do teto	R\$ 9.300,42
Quantidade de Servidores abaixo do Teto	320
% Quantidade de servidores abaixo do teto	94,95%
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R\$ 2.227,02
Reposição	Através de Concurso Publico
Aliquota Patronal definida na Lei de RPC	7,50%
Base de contribuição patronal para o RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R\$ 37.624,41
Lei de Instituição do RPC	Lei Ordinária nº 2608 /2021
Migração dos atuais servidores	Pendente de Regularização (até 180 dias da instituição do RPC)

Aliquota Patronal RPPS: 14%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	LEGISLATIVO
Quantidade de servidores ativos (28/02/2022)	03
Salário médio (28/02/2022)	R\$ 8.019,67
Folha Total (28/02/2022)	R\$ 24.059,01 (somente efetivos)
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	Reposição de acordo com o INPC Impedimento de reposição anual Lei Complementar 173/2020
Quantidade de Servidores acima do teto	02
Remuneração média dos estatutários acima do teto	R\$ 10.390,87
Quantidade de Servidores abaixo do Teto	01
% Quantidade de servidores abaixo do teto	33.33%
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R\$ 3.277,27
Reposição	Através de Concurso Publico
Aliquota Patronal definida na Lei de RPC	7,50%
Base de contribuição patronal para o RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R\$ 6.607,30
Lei de Instituição do RPC	Lei Ordinária nº 2608 /2021
Migração dos atuais servidores	Pendente de Regularização (até 180 dias da instituição do RPC)

Aliquota Patronal RPPS: 14%

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O grupo de trabalho criado pela Portaria 57/2022, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Planalto, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O grupo de trabalho do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

10.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

10.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas

0036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.

10.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.

10.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

10.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Capanema-PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico rh@planalto.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3555-8100 / (46) 355-8119.

Planalto, 10 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO DE PLANALTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

Ao

Grupo de Trabalho

Ref.: Processo Seletivo N° 001/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Planalto PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

1.1. Fator: Experiência da Entidade

a) Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Taxa Acumulada no Período % a.a.	
---	--

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50

b) **Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:** _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

c) **Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:** _____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.2 Fator: Governança

	Pontuação
a) Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

	Pontuação
b) Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

c) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		Pontuação
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

e) Informar os anos de experiência da EFPC: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

2. Condições Econômicas da Proposta

2.1. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento:

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

De 0,00% a 0,49%	25
------------------	----

b) Taxa de administração: _____

Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Menor que 0,19%	20
-----------------	----

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: _____

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. Plano de Benefícios

3.1. Fator: Suporte para a Implantação do Plano

a) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

b) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cumulativos	Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.2. Fator: Benefícios de Risco

a) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

b) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Planalto, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____,____ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Entidade**